

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

**CONTRATO Nº 44/2019**

**CONTRATO Nº 44/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA P. R. KELLY &  
CIA LTDA ME PARA A LOCAÇÃO DE CENTRAL  
TELEFÔNICA. PROCEDIMENTO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA Nº  
19.21.0378.0001341/2019-28.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADO:** EMPRESA P. R. KELLY & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.089.589/0001-01 estabelecido na Rua David Caldas, nº 355, Sala 01, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-190, representado pelo sócio-administrador, Sr. Paulo Roberto Lopes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1.106.939 e CPF (MF) nº 420.989.713-20 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 44/2019 (Pregão Eletrônico nº 33/2018), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0001341/2018-28, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO**

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 33/2018, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada em **locação de central telefônica** digital privada baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPAT Digital) com

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

instalação inclusa, manutenção preventiva e corretiva, serviços e substituição de peças para o Ministério Público do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
  1. Unidade Orçamentária: 25101
  2. Função: 03
  3. Programa: 82
  4. Projeto/Atividade: 2400
  5. Fonte de Recursos: 100
  6. Natureza da Despesa: 3.3.90.39
  7. Empenho: 2019NE00985

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ 89.004,00 (oitenta e nove mil e quatro reais), devendo a importância de R\$ 40.985,10 (quarenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2019.

4.2 O preço proposto indicado no item 4.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA- REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O objeto terá forma de fornecimento indireto por empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO**

7.1 A central telefônica especificada neste Termo de referência deverá ser instalada por conta da contratada nas sedes do Ministério Público do Estado do Piauí localizadas na



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

Rua Álvaro Mendes, nº 2294, bairro centro e na Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, ambas em Teresina-PI.

7.1.1 A central deverá atender os dois imóveis citados no item 3.1.

7.2 O prazo para instalação e início do funcionamento dos serviços será de 30 **(trinta) dias**, e se iniciará 3 (três) dias após a assinatura do contrato.

7.3 A instalação deverá ser realizada fora do horário de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.4 Os materiais necessários para a instalação (fios, tomadas, aterramentos, blocos e tubulações) serão de responsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.5 Os valores devidos pela locação dos equipamentos somente vigorarão após sua completa instalação, estando os mesmos operando em condições normais.

7.6 Após o início do contrato, ficará ao encargo da contratada todos os serviços de manutenção dos equipamentos locados, com reposição de peças defeituosas por outras novas, ou com características iguais ou superiores às locadas originalmente.

7.7 A contratada deverá providenciar às suas custas todas as atualizações da central e dos softwares de bilhetagem e gerenciamento dos ramais que forem solicitadas. A contratada será ainda responsável por qualquer atualização que se faça necessária nos equipamentos para atendimento a exigências futuras da operadora ou da Anatel.

7.8 A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;

7.9 A empresa contratada deve instalar um link de dados por meio de fibra óptica entre os prédios localizados Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima e Rua Álvaro Mendes, nº 2294, bairro centro.

7.10 O link deverá permitir a interligação de dados e voz dos 2 referidos prédios.

7.11 Toda e qualquer manutenção da rede de fibra óptica como, por exemplo o rompimento por qualquer motivo ou lentidão, é atribuída a Contratada.

7.12 A Contratada deverá comprovar que possui atendimento técnico local na cidade em que serão instalados os equipamentos. Deverá apresentar uma declaração do fabricante comprovando ser autorizada local credenciado.

7.13 A contratada deverá comprovar, mediante certificado técnico, que possui Corpo técnico treinado e certificado nos equipamentos que serão fornecidos.

7.14 A contratada deverá efetuar a instalação dos equipamentos e tomar todas as demais medidas necessárias ao funcionamento da Central.

7.15 Caberá à CONTRATADA a completa instalação de todos os Sistemas de Telefonia aqui descritos, incluindo fornecimento de materiais e serviços inerentes ao perfeito funcionamento das CPCTs até o seus Distribuidores Gerais – distribuidores gerais de

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

linhas, tais como: blocos terminais, cabos telefônicos, canaletas, fios elétricos, dentre outros acessórios;

7.16 A CONTRATADA será responsável pelas interligações entre as CPCTs e os ramais internos e os entroncamentos.

7.17 A mão de obra de instalação deve incluir a instalação do retificador, bateria, equipamento central (com seus periféricos) até o DG (inclusive) lado do equipamento e lado da rede. Também deverá incluir a conexão dos aparelhos telefônicos nas tomadas de usuário.

7.18 A CONTRATADA deverá executar a conexão do DG do sistema ao DG(s) da(s) Operadora(s) e aos DG's da rede interna. As conexões devem obedecer aos painéis de conexão existentes.

7.19 Caberá à CONTRATADA efetuar a identificação de todos os aparelhos telefônicos instalados, anotando o seu número de ramal e, quando for o caso, identificando as teclas de programação com as suas respectivas facilidades.

7.20 Todos os distribuidores devem ter suas conexões identificadas com etiquetas apropriadas;

7.21 A CONTRATADA, quando houver a integração da Rede Corporativa de Voz e Dados da contratante (através da utilização do gateway corporativo), deverá programar as rotas de menor custo (LCR) dos sites integrantes, cuja relação será fornecida pela CONTRATANTE na época da programação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços serão considerados prestados e aceitos após o atesto no documento fiscal pelo servidor competente, comprovando que não houve quaisquer transtornos na execução do serviço.

8.2. **Recebimento Provisório:** após a notificação da instalação dos equipamentos, o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal, para conferir a entrega, instalação, funcionamento e testes na central telefônica e nos demais equipamentos.

8.3. **Recebimento Definitivo:** o recebimento definitivo será realizado após a central telefônica permanecer em plena e perfeita operação após o prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento provisório;

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao ÓRGÃO CONTRATANTE a documentação que comprove a prestação do serviço, juntamente com a Nota Fiscal para o correspondente pagamento dos serviços executados.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1 O preço consignado nesta ARP, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta,



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1 Compete à CONTRATANTE**

10.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento, como:

10.1.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.1.3 Efetuar, mensalmente, o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços executados, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente;

10.1.4 Exigir, para efeito de pagamento, documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com também junto ao INSS e FGTS;

10.1.5 Notificar a CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste objeto;

**10.2 Compete à CONTRATADA**

10.2.1 Prestar o serviço dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, utilizando técnicos devidamente capacitados, uniformizados e identificados, utilizando equipamentos indispensáveis ao pleno desempenho dos serviços.

10.2.2 Manter seu pessoal orientado em relação a todo o funcionamento das instalações da CONTRATANTE, principalmente em relação a instalações elétricas, hidráulicas e telefônicas já existentes.

10.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado no serviço, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação vigente;

10.2.4 Responsabilizar-se pelas despesas com materiais, salários e vantagens, ainda que decorrentes de acidentes que venha a vitimar seus empregados quando do desempenho de suas atividades;

10.2.5 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais da prestação do serviço;

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

10.2.6 Recomendar a seu pessoal, quando em atividade, de se abster da execução de qualquer outra atividade na correlata ao desempenho deste objeto;

10.2.7 Realizar periodicamente reciclagem profissional do pessoal, proporcionando melhor conhecimento técnico;

10.2.8 Realizar periodicamente reciclagem do pessoal responsável pela operação da central telefônica (telefonista);

10.2.9 Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em partes, os serviços objetos desta licitação;

10.2.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes (certidões);

10.2.11 Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida

10.2.12 Havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que os serviços prestados apresentem características diferentes das contidas nesse Termo de Referência, os produtos/serviços deverão ser trocados/corrigidos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois) dias;

10.2.13 A inobservância ao disposto no subitem anterior deste item implicará o não pagamento do valor devido ao Contratado, até que haja a necessária regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.14 Não entregar materiais reconicionados e/ou reciclados;

10.2.15 Manter preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-lo durante a execução do contrato;

10.2.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.17 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

**11.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.**

11.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**12.1.1 Cometer fraude fiscal;**

**12.1.2 Apresentar documento falso;**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

**12.1.3 Fizer declaração falsa;**

**12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;**

**12.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar a ARP ou o contrato, nos prazos estabelecidos;**

**12.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**

**12.1.7 Não mantiver a proposta.**

12.2. Para os fins do item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.4”, “12.6”, “12.7” e “12.9” abaixo, com as seguintes penalidades:

**12.3.1. Advertência;**

**12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou**

**12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

12.4. No caso de inexecução total do serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.5. Configurar-se-á a inexecução total do serviço quando, decorridos 15 (quinze) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

- 12.6. Em caso de retardamento na execução do serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do serviço.
- 12.7. No caso de inexecução parcial do serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 12.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do serviço quando, decorridos 15 (quinze) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver prestação do serviço pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 12.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do serviço poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do serviço, às multas por descumprimento de obrigação contratual.
- 12.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 12.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

- 13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 13.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
- 13.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.
- 13.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- 13.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
- 13.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 13.2.5 A dissolução da sociedade;



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

- 13.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 13.2.7 O atraso injustificado na execução dos serviços descritos no contrato após a devida notificação da contratada;
- 13.2.8 A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 13.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços;
- 13.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da prestação dos serviços;
- 13.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 13.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:
- 13.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 13.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

13.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação dos serviços descritos no Contrato.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO**

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

15.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FISCAL DO CONTRATO**

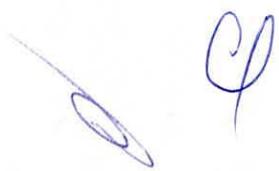
16.1 A Coordenadoria de Apoio Administrativo indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

16.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

17.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

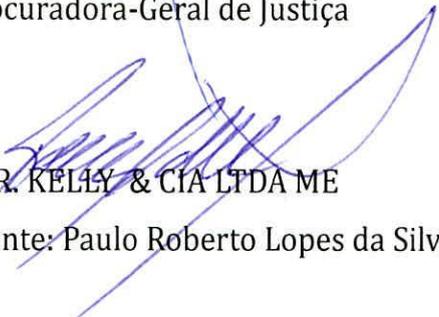
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 16 de junho de 2019

  
Carmelina Maria Mendes de Moura  
Procuradora-Geral de Justiça

  
P. R. KELLY & CIA LTDA ME  
Representante: Paulo Roberto Lopes da Silva

Testemunhas

- 1 Celiane Aguedo da Sousa CPF 848.446.553-53
- 2 Francisco Santos Rodrigues do Couto Junior CPF 071.653.803-29

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ N° 05.805.924/0001-89**

**ANEXO**

<p><b>EMPRESA VENCEDORA: PR KELLY &amp; CIA LTDA, CNPJ N° 18.089.589/0001-01;</b>  <b>REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA</b>  <b>TELEFONE: (86) 99982-4767 / 3221-4887</b></p>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL (12 MESES)</b>
<b>1</b>	<p>Central da marca unify opemscape, MODELO X8-120 Troncos digitais e 24 troncos GSM-IP. 60 troncos IP e 60 com 300 ramais analógicos distribuídos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Avenida Lindolfo Monteiro nº 911: 220 ramais analógicos e 30 ramais IP.</li> <li>-Rua Álvaro Mendes, nº 2294: 80 ramais analógicos e 30 ramais IP.</li> <li>-A central telefônica deverá possuir no mínimo interface celular GSM-IP com capacidade de 24 chips.</li> <li>- Bina em todos os ramais.</li> <li>-Transferência externa para telefones fora da empresa (ex: celulares).</li> <li>-Mesa digital para telefonista.</li> <li>-Software com diversos relatório de ligações</li> <li>- Grava ligações dos ramais.</li> <li>- Agenda Particular e de Sistema.</li> <li>- Bilhetagem e Tarifação.</li> <li>-Cadeado eletrônico.</li> <li>-Captura de chamadas</li> <li>-Chefe-secretária.</li> <li>-Conexão a Correio de Voz e Conexão a Porteiro Eletrônico; - Conferência por telefone. -Desvio se ocupado e se não atende.</li> <li>-DISA (Atendimento Digital).</li> <li>-Discagem abreviada.</li> <li>-Discriminadores de ligações externas; -Identificação de</li> </ul>	R\$ 7.167,00	R\$ 86.004,00

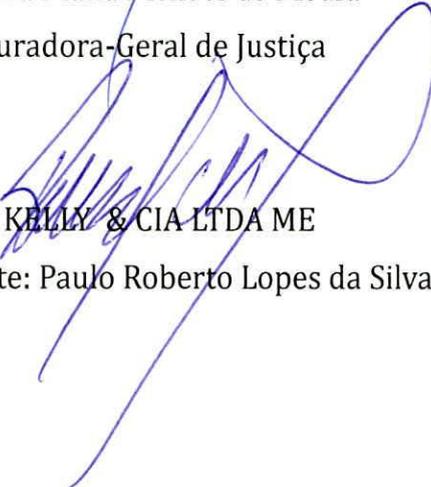
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

	chamadas para linhas analógicas (sistema FSK e DTMF). -Permite mais de um tronco digital com DDR e identificação de chamadas. -Intercalação de Telefonista. -Linha exclusiva para receber e/ ou fazer ligações externas. -Money Saver (ramal temporizado). -Rediscagem automática. -Reserva de linha-tronco. -Roteamento automático para atender as diversas operadoras e tipos de entroncamento. -Senhas para realizar ligações externas de qualquer ramal. -Serviço Noturno, Siga-me interno e externo, Transferência com retorno.		
2	Mão de obra para instalação, programação e treinamento operacional	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 89.004,00</b>

Teresina, 16 de junho de 2019

  
Carmelina Maria Mendes de Moura  
Procuradora-Geral de Justiça

  
P. R. KELLY & CIA LTDA ME  
Representante: Paulo Roberto Lopes da Silva



Empresa Vencedora: Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.  
CNPJ nº 21.306.287/0001-52  
Endereço: Rua Vereador Décio de Paula, nº 101, Bairro Planalto - Formiga/MG  
CEP: 35.570-000  
Representante legal: André Pires Nascimento - CPF nº 002.855.491-46  
Telefone: (37) 3329-1000 E-mail: tecno2000@tecno2000.com.br

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
02	Poltrona giratória reclinável, espaldar alto com braços. Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier / VR-02.01.A.4	UNID	30	R\$ 738,00	R\$ 22.140,00
03	Poltrona giratória, reclinável, espaldar médio com braços Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier / VR-03.03.A.4	UNID	35	R\$690,00	R\$ 24.150,00
04	Cadeira fixa interlocutor com braços Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier / VR-04.20.D.0	UNID	15	R\$365,00	R\$ 5.475,00
05	Longarina de 02 lugares, com no mínimo 03 braços Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier/ VR-02	UNID	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
06	Longarina de 03 lugares, com no mínimo 04 braços. Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier/ VR-03	UNID	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
<b>VALOR TOTAL: 68.565,00</b> (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)					<b>R\$ 68.565,00</b>

Teresina, 12 de julho de 2019.

### 5.8. EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2019/FMMPPI

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 01 REFERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBÍLIA PARA ESCRITÓRIO, INCLUINDO POLTRONAS, CADEIRAS E LONGARINAS) nº. 42/2019, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0001233/2019-34.

CONTRATANTE: Fundo de Modernização do Ministério Público do Piauí

CONTRATADO: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezenove, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBÍLIA PARA ESCRITÓRIO, INCLUINDO POLTRONAS, CADEIRAS E LONGARINAS) nº. 42/2019, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0001233/2019-34, para inserção da cláusula de vigência do Contrato.

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à inserção da cláusula de vigência do contrato; Dessa forma, **insira-se: "CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí".

2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Teresina, 12 de julho de 2019.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça.

### 5.9. EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019

a) **Espécie:** Contrato nº. 44/2019, firmado em 16 de julho de 2019, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa P. R. KELLY & CIA LTDA ME, CNPJ: 18.089.589/0001-01;

b) **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de central telefônica digital privada baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPAT Digital) com instalação inclusa, manutenção preventiva e corretiva, serviços e substituição de peças para o Ministério Público do Estado do Piauí., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

c) **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) **Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0378.0001341/2018-28;

e) **Processo Licitatório:** SRP - Ata de Registro de Preços nº. 24/2019 - Pregão Eletrônico nº 33/2018;

- f) **Vigência:** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- g) **Valor:** R\$ 89.004,00 (oitenta e nove mil e quatro reais), devendo a importância de R\$ 40.985,10 (quarenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2019;
- h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Programa: 82; Projeto/Atividade: 2400; Função: 03; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho: 2019NE00985;
- i) **Signatários:** pela contratada: Sr. Paulo Roberto Lopes da Silva, CPF Nº 420.989.713-20, e contratante, Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

**ANEXO I**

EMPRESA VENCEDORA: PR KELLY & CIA LTDA, CNPJ Nº 18.089.589/0001-01; REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA TELEFONE: (86) 99982-4767 / 3221-4887			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL ( 1 2 MESES)
1	Central da marca unify opemscope, MODELO X8-120 Troncos digitais e 24 troncos GSM-IP. 60 troncos IP e 60 com 300 ramais analógicos distribuídos da seguinte forma: -Avenida Lindolfo Monteiro nº 911: 220 ramais analógicos e 30 ramais IP. -Rua Álvaro Mendes, nº 2294: 80 ramais analógicos e 30 ramais IP. -A central telefônica deverá possuir no mínimo interface celular GSM-IP com capacidade de 24 chips. - Bina em todos os ramais. -Transferência externa para telefones fora da empresa (ex: celulares). -Mesa digital para telefonista. -Software com diversos relatório de ligações - Grava ligações dos ramais. - Agenda Particular e de Sistema. - Bilhetagem e Tarifação. -Cadeado eletrônico. -Captura de chamadas -Chefe-secretária. -Conexão a Correio de Voz e Conexão a Porteiro Eletrônico; -Conferência por telefone. -Desvio se ocupado e se não atende. -DISA (Atendimento Digital). -Discagem abreviada. -Discriminadores de ligações externas; -Identificação de chamadas para linhas analógicas (sistema FSK e DTMF). -Permite mais de um tronco digital com DDR e identificação de chamadas. -Intercalação de Telefonista. -Linha exclusiva para receber e/ ou fazer ligações externas. -Money Saver (ramal temporizado). -Rediscagem automática. -Reserva de linha-tronco. -Roteamento automático para atender as diversas operadoras e tipos de entroncamento. -Senhas para realizar ligações externas de qualquer ramal. -Serviço Noturno, Siga-me interno e externo, Transferência com retorno.	R \$ 7.167,00	R \$ 86.004,00
2	Mão de obra para instalação, programação e treinamento operacional	R \$ 3.000,00	R \$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			R \$ <b>89.004,00</b>

Teresina, 16 de julho de 2019.

**5.10. EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019**

- a) **Espécie:** Contrato nº. 40/2019, firmado em 12 de Julho de 2019, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº28.800.572/0001-74;
- b) **Objeto:** Aquisição de licenças perpétuas Windows Server 2016 Standart para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime organizado (GAECO) - Ministério Público do Estado do Piauí, nas quantidades e com especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93;
- d) **Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0378.0001113/2019-73
- e) **Processo Licitatório:** SRP-ATA Nº 13/2019, P.E. Nº 46/2018;
- f) **Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- g) **Valor:** O valor total do Contrato é de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2019;
- h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25102; Função: 03; Projeto/Atividade: 2390; Fonte de Recursos: 118; Natureza da Despesa: 4.4.90.40 - Nota de Empenho: 2019NE00021;
- i) **Signatários:** pela contratada: Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, RG nº 708.028 SDS-PE, e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

**LOTE ÚNICO**

<b>EMPRESA VENCEDORA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.</b>
---



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE  
**CW-003065/19**

nº contrato  
**44/2019**

nº processo administrativo  
**1341/2019-28**

procedimento origem  
**Licitação**

data da assinatura  
**16/07/2019**

objeto  
**Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em locação de central telefônica digital privada baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPAT Digital) com instalação inclusa, manutenção preventiva e corretiva, serviços e substituição de peças para o Ministério Público do Estado do Piauí, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)**

nome do contratado  
**P R KELLY E CIA LTDA - ME**

cpf/cnpj  
**18.089.589/0001-01**

valor contratado  
**R\$89.004,00**

## **CONTRATO - CLC**

### **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 44/2019**

SUPRESSÃO NEGOCIAL DO  
CONTRATO Nº 44/2019 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA  
P. R. KELLY & CIA LTDA ME PARA A  
LOCAÇÃO DE CENTRAL  
TELEFÔNICA. PROCEDIMENTO DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº  
9.21.0378.0001341/2019-28 E NO  
SISTEMA SEI  
19.21.0013.0003626/2020-65.

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADO:** Empresa P. R. KELLY & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.089.589/0001-01 estabelecido na Rua David Caldas, nº 355, Sala 01, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-190, representado pelo sócio-administrador, Sr. Paulo Roberto Lopes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1.106.939 e CPF (MF) nº 420.989.713-20 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 44/2019 (Pregão Eletrônico nº 33/2018), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0001341/2018-28, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Termo de aditamento tem como fundamento o Contrato nº 44/2019 (pregão eletrônico nº 33/2018), bem como o art. 65, II, “d”; art. 58, §1º; todos da Lei nº. 8.666/93, igualmente, o Decreto nº 18.895/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, instituindo estado de calamidade pública, por conta da pandemia de Covid-19.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente termo aditivo visa à supressão negocial no percentual de 20% (vinte por cento) no valor mensal do Contrato nº 44/2019, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a empresa P. R. KELLY & CIA LTDA ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de central telefônica digital privada baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPAT Digital) com instalação inclusa, manutenção preventiva e corretiva e serviços e substituição de peças para o Ministério Público do Estado do Piauí;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1 O valor total da presente supressão negocial, objeto deste termo aditivo, será de R\$ 1.433,40 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor da parcela paga mensalmente, que era de R\$ 7.167,00 (sete mil, cento e sessenta e sete reais), passando o Contrato nº 44/2019 a ter o valor mensal de R\$ 5.733,60 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A presente supressão negocial do contrato será de 01 de abril de 2020 até o dia 15 de julho de 2020.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**Carmelina Maria Mendes de Moura**

P. R. KELLY & CIA LTDA ME

Representante: Sr. Paulo Roberto Lopes da Silva,

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2 : \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **paulo roberto lopes da silva, Usuário Externo**, em 24/06/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 25/06/2020, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA MARTA SILVA ARAUJO, Testemunha**, em 29/06/2020, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IRAILDO WELINGTON DO NASCIMENTO, Testemunha**, em 29/06/2020, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0011859** e o código CRC **865EAA68**.

Promotor da 2ª Promotoria de Justiça

## 2.18. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI

**NF nº 33/2019 (000273-229/2019)**

### Despacho de Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato instaurada após colheita de informações da Sra. IVANILZA DA SILVA CORREIA e do Sr. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, em que relatam que o filho deles não foi registrado.

Ocorre que, conforme observado através do Termo de Declarações, a genitora da criança que se busca o registro reside na localidade Candeiro, no Município de Luzilândia, falecendo, portanto, atribuição da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio.

Em vista disso, foi declinada a atribuição, em face da competência territorial, e os autos remetidos à Promotoria de Justiça de Luzilândia, com as devidas movimentações no SIMP.

No âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurou-se uma nova Notícia de Fato sob a numeração 120/2019 (SIMP nº 000271-306/2019), tendo sido convertida em Procedimento Administrativo nº 07/2020, considerando a necessidade de diligências indispensáveis ao esclarecimento e resolução do caso, a fim de que a criança tenha seus direitos garantidos.

É o breve relatório.

Nos termos do art. 4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, a Notícia de Fato será arquivada quando:

"Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

I - o fato narrado **já tiver sido objeto de investigação** ou de **ação judicial** ou **já se encontrar solucionado**; (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

II - a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão;

III - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la."

No caso em apreço, verifica-se que a presente demanda já está sendo acompanhada por esta Promotoria de Justiça, nos autos do Procedimento Administrativo nº 07/2020 (SIMP nº 000271-306/2019).

Forçoso, pois, reconhecer que não existe fundamento para adoção de quaisquer outras providências a cargo desta Promotoria de Justiça.

**ISTO POSTO**, promovo o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, analogicamente na forma do artigo 9º da Lei 7.347/85; e artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 189/2018 do CNMP.

Deixo de cientificar do presente despacho de arquivamento dada a faculdade prevista no § 2º do Art. 4º da Resolução 174/2017 do CNMP.

Entretanto, para efeitos de dar publicidade à decisão, determino a divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Lance-se no SIMP.

Registre-se.

Publique-se.

Luzilândia, 24 de junho de 2020.

**CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA**

Promotor de Justiça

## 3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 3.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 44/2019

**a)Espécie:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 44/2019, firmado em 25 de junho de 2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa P. R. KELLY & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.089.589/0001-01 ;

**b)ProcessoAdministrativo:** nº. 19.21.0378.0001341/2019-28 e no SEI Nº 19.21.0013.0003626/2020-65;

**c) Objeto:** O presente termo aditivo visa à supressão negocial no percentual de 20% (vinte por cento) no valor mensal do Contrato nº 44/2019, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a empresa P. R. KELLY & CIA LTDA ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de central telefônica digital privada baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPAT Digital) com instalação inclusa, manutenção preventiva e corretiva e serviços e substituição de peças para o Ministério Público do Estado do Piauí;

**d) Fundamento Legal:** presente Termo de aditamento tem como fundamento o Contrato nº 44/2019 (pregão eletrônico nº 33/2018), bem como o art. 65, II, "d"; art. 58, §1º; todos da Lei nº. 8.666/93 , igualmente, o Decreto nº 18.895/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, instituindo estado de calamidade pública, por conta da pandemia de Covid-19

**f)Valor Total:** O valor total da presente supressão negocial, objeto deste termo aditivo, será de R\$ 1.433,40 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor da parcela paga mensalmente, que era de R\$ 7.167,00( sete mil, cento e sessenta e sete reais), passando o Contrato nº 44/2019 a ter o valor mensal de R\$ 5.733,60 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

**g Vigência:** A presente supressão negocial do contrato será de 01 de abril de 2020 até o dia 15 de julho de 2020;

**i) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

**h)Signatários:** Pela contratada, o Sr. Paulo Roberto Lopes da Silva, portadora do CPF (MF) n.º 420.989.713-20 e pelo contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina- PI,25 de junho de 2020.

## 4. GESTÃO DE PESSOAS

### 4.1. Licença para tratamento de saúde

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 338 /2020**

**A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I e II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, nos termos do art.77 e seguintes da Lei complementar estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994,licença para tratamento de saúde aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

MAT.	NOME	DIAS	PERÍODO
321	MARIA LUCIVANDA PINTO DE MACEDO	05	22/06 a 26/06/2020

Retroaja-se os efeitos da presente portaria ao dia 22 de junho de 2020.



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado  
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE  
**CW-003065/19**

nº contrato  
**44/2019**

nº processo administrativo  
**1341/2019-28**

tipo do incidente  
**Termo aditivo**

data da assinatura  
**25/06/2020**

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Outro	SUPRESSÃO NEGOCIAL DO CONTRATO EM 20% DO VALOR MENSAL - ATO PGJ 998/2020.

## **TERMO ADITIVO**

### **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 44/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº  
44/2019 CELEBRADO ENTRE A  
PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA P. R. KELLY E CIA LTDA ME.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 19.21.0013.0004064/2020-73.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADA:** EMPRESA P. R. KELLY & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.089.589/0001-01, estabelecida na Rua David Caldas, nº 355, Sala 01, Centro, Teresina - PI, CEP: 64.001-190, representada pelo sócio administrador, Sr. Paulo Roberto Lopes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1.106.939 SSP/PI e CPF (MF) nº 420.989.713-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 44/2019 (Pregão Eletrônico nº 33/2018), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0013.0004064/2020-73, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do contrato administrativo nº 44/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de central telefônica digital privada baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPAT Digital) com instalação inclusa, manutenção preventiva e corretiva, serviços e substituição de peças para o Ministério Público do Estado do Piauí.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor total do presente termo aditivo passa de R\$ 89.004,00 (oitenta e nove mil e quatro reais) para R\$ 86.004,00 (oitenta e seis mil e quatro reais), em razão da não incidência dos custos com instalação, conforme item 2 do anexo único, devendo a importância de R\$ 39.418,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Nota de Empenho – 2020NE00482;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de julho de 2020 (16/07/2020), podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso IV da lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato original.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Central da marca unify opemscape, MODELO X8-120 Troncos digitais e 24 troncos GSM-IP. 60 troncos IP e 60 com 300 ramais analógicos distribuídos da seguinte forma:<ul style="list-style-type: none"><li>-Avenida Lindolfo Monteiro nº 911: 220 ramais analógicos e 30 ramais IP.</li><li>-Rua Álvaro Mendes, nº 2294: 80 ramais analógicos e 30 ramais IP.</li><li>-A central telefônica deverá possuir no mínimo interface celular GSM-IP com capacidade de 24 chips.</li></ul></li><li>- Bina em todos os ramais.</li></ul>		

1	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Transferência externa para telefones fora da empresa (ex: celulares).</li> <li>-Mesa digital para telefonista.</li> <li>-Software com diversos relatório de ligações</li> <li>- Grava ligações dos ramais.</li> <li>- Agenda Particular e de Sistema.</li> <li>- Bilhetagem e Tarifação.</li> <li>-Cadeado eletrônico.</li> <li>-Captura de chamadas</li> <li>-Chefe-secretária.</li> <li>-Conexão a Correio de Voz e Conexão a Porteiro Eletrônico;</li> <li>- Conferência por telefone.</li> <li>-Desvio se ocupado e se não atende.</li> <li>-DISA (Atendimento Digital).</li> <li>-Discagem abreviada.</li> <li>-Discriminadores de ligações externas;</li> <li>-Identificação de chamadas para linhas analógicas (sistema FSK e DTMF).</li> <li>-Permite mais de um tronco digital com DDR e identificação de chamadas.</li> <li>-Intercalação de Telefonista.</li> <li>-Linha exclusiva para receber e/ ou fazer ligações externas.</li> <li>-Money Saver (ramal temporizado).</li> <li>-Rediscagem automática.</li> <li>-Reserva de linha-tronco.</li> <li>-Roteamento automático para atender as diversas operadoras e tipos de entroncamento.</li> <li>-Senhas para realizar ligações externas de qualquer ramal.</li> <li>-Serviço Noturno, Siga-me interno e externo, Transferência com retorno.</li> </ul>	R\$ 7.167,00	R\$ 86.004,00
2	Mão de obra para instalação, programação e treinamento operacional	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça

Paulo Roberto Lopes da Silva

P. R. Kelly e Cia Ltda ME

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 16/07/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **paulo roberto lopes da silva, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NUBIA FLANNIA SOARES DOS REIS, Testemunha**, em 16/07/2020, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH LÍVIA DE SOUSA LEITE, Testemunha**, em 16/07/2020, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0014658** e o código CRC **0F839ABE**.

violação à legislação ambiental? c) Quais? Foi possível constar violações à Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, lei que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa? d) Mensure a dimensão dos danos verificados e os efeitos negativos provocados ao meio ambiente e aos moradores na região? e) Indique possíveis soluções ao caso em apreço. Solicita-se a realização dos trabalhos no **prazo de 30 (trinta) dias**, justificando-se o pleito em virtude do desconhecimento da existência de instituições ou órgãos públicos ambientais no Município de Cocal de Telha-PI que realizem tal perícia/inspeção com capacidade técnica para desempenhar tal múnus.

9) ENCAMINHE cópias para o Batalhão de Polícia Ambiental do Estado do Piauí, em Teresina-PI, a fim de que realizem um relatório, bem como um levantamento da área florestal em questão.

Cumpra-se com **URGÊNCIA**.

Capitão de Campos-PI, 15 de julho de 2020.

**Roberto Monteiro Carvalho**

Promotor de Justiça respondendo

## 3. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

### 3.1. EXTRATO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**REFERÊNCIA:** Segundo Termo Aditivo Acordo de Cooperação Técnica nº29/2017.

**PARTES:**

Ministério Público do Estado do Piauí- Procuradoria Geral de Justiça/ CNPJ nº05.805.924/00001-89;

Município de Cajazeiras-PI/ CNPJ nº01.612.573/0001-39;

**REPRESENTANTES:**

Carmelina Maria Mendes de Moura/ Aldemar da Silva Carmo Neto.

**OBJETO:** Alteração do Acordo de Cooperação ora aditado para prorrogá-lo com a finalidade de contínua melhoria técnica dos serviços oferecidos pela Procuradoria Geral de Justiça população.

**VIGÊNCIA:** A partir de 21 de julho de 2020 a 20 de julho de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2020.

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:** 19.21.0014.0003785/2020-25 (SEI).

### 3.2. EXTRATO TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO

**REFERÊNCIA:** Termo de Adesão e Cooperação.

**PARTES:**

Ministério Público do Estado do Piauí- Procuradoria Geral de Justiça/ CNPJ nº05.805.924/00001-89;

Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

**REPRESENTANTES:**

Carmelina Maria Mendes de Moura/ Sebastião Vieira Caixeta.

**OBJETO:** formalizar a adesão do MPPI ao Mapa Estratégico Nacional do

Ministério Público, com a conseqüente cooperação entre as partes.

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2020 até o final da validade do PEN-MP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Plano de Implementação; o art. 4º,

§ 1º, incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, c/c o Parágrafo Único do art. 20, da Resolução CNMP nº 147, de 21 de junho de 2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2020.

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:** Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000072/2018-94/ PGA nº19.21.0438.0004238/2020-58.

## 4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 4.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 44/2019

**a) Espécie:** Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 44/2019, firmado em 16 de julho de 2020 entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí - CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa P. R. Kelly e Cia LTDA ME - CNPJ: 18.089.589/0001-01;

**b) Processo Administrativo:** nº. 19.21.0013.0004064/2020-73.

**c) Objeto:** O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de central telefônica digital privada baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPAT Digital) com instalação inclusa, manutenção preventiva e corretiva, serviços e substituição de peças para o Ministério Público do Estado do Piauí.

**d) Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do contrato administrativo nº 44/2019;

**e) Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

**f) Valor Total:** O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 86.004,00 (oitenta e seis mil e quatro reais);

**g) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

**h) Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25105; Projeto/Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00482;

**i) Signatários:** Pela contratada, o Sr. Paulo Roberto Lopes da Silva, portador do CPF (MF) nº 420.989.713-20, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 16 de julho de 2020.

### 4.2. TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0004058/2020-86

DISPENSA Nº 29/2020

Nesta data, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa FLEX PROJETOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 12.957.444/0001-07, para aquisição de tapetes para sanitização dos calçados dos ingressantes nas instalações físicas do MP-PI em tempos de pandemia por COVID 19, com embasamento legal no art. 4º da Lei 13.979/2020, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, parecer da Subprocuradoria de Justiça Administrativa e Parecer favorável da Controladoria Interna.



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado  
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE  
**CW-003065/19**

nº contrato  
**44/2019**

nº processo administrativo  
**1341/2019-28**

tipo do incidente  
**Termo aditivo**

data da assinatura  
**16/07/2020**

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	Prorrogação por mais 12 meses.

## **TERMO ADITIVO**

### **TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 44/2019**

#### **TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 44/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA G KELLY DA SILVA ARAÚJO EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0013.0004589/2020-60.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADA:** G KELLY DA SILVA ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.089.589/0001-01, estabelecida na Rua David Caldas, nº 355, Sala 01, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-190, representada pela sócia administradora, Sra. Giuliany Kelly da Silva Araújo, portadora da cédula de identidade nº 2.034.259-SSP/PI e CPF nº 656.874.503-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 44/2019, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0013.0004589/2020-60, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo visa à alteração da razão social da contratada, bem como à consignação de sua nova estruturação social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL**

2.1 A razão social do contratado foi modificada de PR KELLY & CIA LTDA ME para G KELLY DA SILVA ARAUJO EIRELI. Por sua vez, foi transformada sua estrutura social de sociedade limitada, para empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

4.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Carmelina Maria Mendes de Moura

## Procuradora-Geral de Justiça

G KELLY DA SILVA ARAÚJO EIRELI ME  
Representante Legal: Giuliany Kelly da Silva Araújo

TESTEMUNHAS :

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 10/09/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **paulo roberto lopes da silva, Usuário Externo**, em 11/09/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0022961** e o código CRC **DC2E64FD**.

## 4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 4.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 44/2019

- a) Espécie: Termo aditivo nº 03 ao Contrato nº 44/2019, firmado em 10 de setembro de 2020, entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa EMPRESA G KELLY DA SILVA ARAÚJO EIRELI;
- b) Objeto: Alteração da razão social da contratada, bem como à consignação de sua nova estruturação social;
- c) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 19.21.0013.0004589/2020-60;
- d) Signatários: pela contratada: Sra. Giuliany Kelly da Silva Araújo, portadora da cédula de identidade nº 2.034.259-SSP/PI e CPF (MF) nº 656.874.503-00, e contratante, Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

## 5. GESTÃO DE PESSOAS

### 5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 547/2020 - Republicação por incorreção.**

**A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, em virtude da necessidade do serviço, **10 (dez)** dias de férias da servidora **ANA PATRÍCIA SOARES**, Técnica Ministerial, matrícula nº 308, lotada junto à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, previstas anteriormente para ocorrer no período 23/03/2020 a 01/04/2020, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 271/2020, referentes ao **período aquisitivo de 2019/2020**, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de março de 2020.

Teresina (PI), 04 de setembro de 2020.

**ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA**

Coordenadora de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 548/2020 - Republicação por incorreção.**

**A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, em virtude da necessidade do serviço, **10 (dez)** dias de férias do servidor **DIEGO ALVES DE CARVALHO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 276, lotado junto à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, previstas anteriormente para ocorrer no período 23/03/2020 a 01/04/2020, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 271/2020, referentes ao **período aquisitivo de 2019/2020**, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de março de 2020.

Teresina (PI), 04 de setembro de 2020.

**ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA**

Coordenadora de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 582/2020**

**A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, no período de **03 a 07 de setembro de 2020, 05 (cinco)** dias de licença para tratamento de saúde, à servidora **ANA KARINA SANTOS SILVA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 349, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2020.

Teresina (PI), 15 de setembro de 2020.

**ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA**

Coordenadora de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 583/2020**

**A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, no período de **04 a 07 de setembro de 2020, 04 (quatro)** dias de licença para tratamento de saúde, à servidora comissionada **THAYNARA RODRIGUES ROCHA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15298, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2020.

Teresina (PI), 15 de setembro de 2020.

**ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA**

Coordenadora de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 584/2020**

**A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, em virtude da necessidade do serviço, **30 (trinta)** dias de férias da servidora **KARLA GABRIELA DA SILVA VERAS**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15306, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, previstas anteriormente para ocorrer no período 01 a 30/07/2020, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 531/2020, referentes ao **período aquisitivo de 2019/2020**, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.

Teresina (PI), 15 de setembro de 2020.

**ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA**

Coordenadora de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 585/2020**

**A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, em virtude da necessidade do serviço, **30 (trinta)** dias de férias da servidora comissionada **CLARISSA ALMEIDA BARBOSA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15509, lotada junto à 51ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, previstas anteriormente para ocorrer no período 02 a 31/03/2020, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 722/2019, referentes ao **período aquisitivo de 2019/2020**, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de março de 2020.



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado  
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-003065/19**

nº contrato

**44/2019**

nº processo administrativo

**1341/2019-28**

tipo do incidente

**Termo aditivo**

data da assinatura

**10/09/2020**

data do cadastro

**15/09/2020**

últ alteração

**15/09/2020**

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Outro	O presente termo aditivo visa à alteração da razão social da contratada, bem como à consignação de sua nova estruturação social.

## **TERMO ADITIVO**

### **TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 44/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 44/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA G KELLY DA SILVA ARAÚJO EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0013.0004589/2020-60.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADA:** G KELLY DA SILVA ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.089.589/0001-01, estabelecida na Rua David Caldas, nº 355, Sala 01, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-190, representada pelo procurador, Sr. Paulo Roberto Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 1106939-SSP/PI e CPF nº 420.989.713-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração pública.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 44/2019, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0013.0004589/2020-60, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo visa o aditamento quantitativo em 24,9988% (vinte e quatro virgula nove mil, novecentos e oitenta e oito por cento) do valor atualizado do contrato, conforme Anexos I e II.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir do dia 16 de abril de 2021 (16/04/2021) até o dia 16 de julho de 2021 (16/07/2021).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao ADITAMENTO QUANTITATIVO do contrato é R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais, sendo:

- R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) referentes à instalação;

- R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) referentes aos valores mensais da locação de central telefônica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto/Atividade: 2000;

Fonte de Recursos: 100;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

Nota de Empenho: 2021NE00224.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no Despacho (0063174), e encontra amparo legal no artigo no art. 58, I, e art. 65, I, “b”, e §1º, todos da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### ANEXO I

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (ADITIVO 02 AO CTR 44/2019) - (12 MESES DE VIGÊNCIA)	
R\$ 86.004,00	
VALORES DO ADITIVO 04 - (CONSIDERANDO 12 MESES DE VIGÊNCIA)	
INSTALAÇÃO	R\$ 5.900,00
VALOR MENSAL	R\$ 1.300,00
VALOR ANUAL	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL	R\$ 21.500,00

PERCENTUAL DO ADITIVO SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

24,9988%

ANEXO II

MÊS / INSTALAÇÃO	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (ADITIVO 02 AO CTR 44/2019)	VALOR DO ADITIVO 04	TOTAL GERAL (ADITIVO 02 + ADITIVO 04)
INSTALAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
16/JULHO - 16/AGOSTO	R\$ 7.167,00		R\$ 7.167,00
16/AGOSTO - 16/SETEMBRO	R\$ 7.167,00		R\$ 7.167,00
16/SETEMBRO - 16/OUTUBRO	R\$ 7.167,00		R\$ 7.167,00
16/OUTUBRO - 16/NOVEMBRO	R\$ 7.167,00		R\$ 7.167,00
16/NOVEMBRO - 16/DEZEMBRO	R\$ 7.167,00		R\$ 7.167,00
16/DEZEMBRO - 16/JANEIRO	R\$ 7.167,00		R\$ 7.167,00
16/JANEIRO - 16/FEVEREIRO	R\$ 7.167,00		R\$ 7.167,00
16/FEVEREIRO - 16/MARÇO	R\$ 7.167,00		R\$ 7.167,00
16/MARÇO - 16/ABRIL	R\$ 7.167,00		R\$ 7.167,00
16/ABRIL - 16/MAIO	R\$ 7.167,00	R\$ 1.300,00	R\$ 8.467,00
16/MAIO - 16/JUNHO	R\$ 7.167,00	R\$ 1.300,00	R\$ 8.467,00
16/JUNHO - 16/JULHO	R\$ 7.167,00	R\$ 1.300,00	R\$ 8.467,00
		R\$	

TOTAL	R\$ 86.004,00	R\$ 9.800,00	R\$ 95.804,00
-------	---------------	--------------	---------------

Carmelina Maria Mendes de Moura  
**Procuradora-Geral de Justiça**

G KELLY DA SILVA ARAÚJO EIRELI ME  
Representante Legal: Paulo Roberto Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **paulo roberto lopes da silva**, **Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, **Procuradora-Geral de Justiça**, em 16/04/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0071031** e o código CRC **0B0FE85D**.

Municípios assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Dito o posto, no caso a lume não ficou constatado a existência de ato de improbidade administrativo, visto que não restou configurado dolo ou culpa por parte dos agentes públicos responsáveis pelo transporte escolar. Por outro lado, visando sanar qualquer outra irregularidade e fomentar a regularidade do transporte escolar foi firmado **compromisso de ajustamento de conduta**, cuja base legal encontra-se no art. 5º, § 6º, da Lei de Ação Civil Pública, facultando a este Órgão Ministerial a possibilidade de tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá **eficácia de título executivo extrajudicial**, o qual, repisa-se, revelou-se como instrumento de redução de litigiosidade, visto que evita a judicialização por meio da autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público e, por consequência, contribui decisivamente para o acesso à justiça em sua visão contemporânea.

Não é demais ressaltar que o referido preceptivo legal encontra-se regulamentado pela **Resolução 179/2017, do CNMP**, o qual aduz que o compromisso de ajustamento de conduta é instrumento de garantia dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais homogêneos e outros direitos de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de **negócio jurídico** que tem por finalidade a adequação da conduta às exigências legais e constitucionais, com **eficácia de título executivo extrajudicial** a partir da celebração, não afastando, necessariamente, a eventual responsabilidade administrativa ou penal pelo mesmo fato, nem importa, automaticamente, no reconhecimento de responsabilidade para outros fins que não os estabelecidos expressamente no compromisso, podendo ser tomado em qualquer fase da investigação, nos autos de inquérito civil ou procedimento correlato, ou no curso da ação judicial, devendo conter obrigações certas, líquidas e exigíveis, salvo peculiaridades do caso concreto, e ser assinado pelo órgão do Ministério Público e pelo compromissário.

Dessa forma, de extremo rigor o arquivamento do presente procedimento, devendo ser instaurado Procedimento Administrativo para acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado, tendo em vista o posicionamento consolidado na **Sumula nº 02, do Conselho Superior do Ministério Público do Piauí**:

O termo de ajustamento de conduta previsto no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, no inquérito civil e nos procedimentos preparatórios, que deverão explicitar as obrigações pactuadas, de modo que resultem certas as obrigações, quanto à sua existência e determinadas, quanto ao seu objeto, com cláusula penal em caso de descumprimento, **cabendo ao membro do Ministério Público fazer o devido acompanhamento.** (Grifamos)

Desse modo, considerando a firmação de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, instrumento hábil a solucionar o objeto deste procedimento, determina-se, com arrimo no art. 10, da Resolução nº 23/2007, do CNMP, o **ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Civil Público, sem prejuízo da instauração de procedimento próprio, caso venha a surgir justa causa, devendo a presente decisão ser submetida ao crivo do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins do disposto nos arts. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e 10, §§ 1º e 2º da Resolução 23/2007, do CNMP.

Outrossim, determina-se, ainda, a cientificação desta decisão aos Noticiantes/Representantes, ao Município de São José do Peixe, via Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua representante legal, e, através de edital, a ser publicado no DOEMMPI, a todos os demais coletivamente interessados, incertos ou desconhecidos, para, querendo, apresentarem recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos arts. 9º, da Lei nº 7.347/85, e 10, da Res. nº 23/07, do CNMP. (Caso não seja possível a cientificação/notificação dos envolvidos, fica, desde logo, deferida a sua realização por edital.)

Expirado o prazo, com ou sem recurso, cientifique o CAODEC/MPPI, CAODIJ/MPPI, CACOP/MPPI e remetam-se os autos, no prazo legal, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí - CSMP/MPPI para fins de controle finalístico.

Cumpra-se.

Florianópolis, 20 de abril de 2021.

José de Arimatea Dourado Leão  
Promotor de Justiça

## 2.24. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO-PI

### NOTÍCIA DE FATO 21/2021

**OBJETO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**

**PESSOA INTERESSADA: GABRIELA CRISTINA OLIVEIRA**

#### **DESPACHO**

Trata-se de **NOTÍCIA DE FATO** instaurada após a colheita de declarações da Sra. **GABRIELA CRISTINA OLIVEIRA** em que relata que o suposto pai de seu filho questionou a paternidade, bem como não vem cumprindo com as prestações alimentícias.

Vê-se que os fatos apresentados caracterizam violação aos direitos da criança e do adolescente.

Assim sendo, instaure-se a presente denúncia como **NOTÍCIA DE FATO**, diante da necessidade de se apurar maiores esclarecimentos.

#### **DETERMINO:**

Promova-se a Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos.

Expedientes necessários.

Matias Olímpio/PI, 19 de abril de 2021.

**CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA**

Promotor de Justiça Titular de Luzilândia

Respondendo pela Promotoria de Justiça de Matias Olímpio

Portaria PGJ/PI Nº 420/2020

## 3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 3.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 44/2019/PGJ

**a)Espécie:** Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 44/2019, firmado em 16/04/2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa G Kelly da Silva Araújo Eireli - CNPJ: 18.089.589/0001-01;

**b)ProcessoAdministrativo:** nº. 19.21.0013.0004589/2020-60;

**c) Objeto:** O presente Termo Aditivo visa o aditamento quantitativo em 24,9988% (vinte e quatro virgula nove mil, novecentos e oitenta e oito por cento) do valor atualizado do contrato;

**d) Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir do dia 16 de abril de 2021 (16/04/2021) até o dia 16 de julho de 2021 (16/07/2021);

**e) Fundamento Legal:** Art. 58, I, e art. 65, I, "b", e §1º, todos da Lei nº. 8.666/93;

**f) Valor:** O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao ADITAMENTO QUANTITATIVO do contrato é R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

**g) Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101, Projeto/Atividade: 2000, Fonte de Recursos: 100, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e Nota de Empenho: 2021NE00224;

**h) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

**i)Signatários:** Pela contratada, Sr. Paulo Roberto Lopes da Silva, CPF: 420.989.713-20, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora Geral de Justiça.

Teresina- PI, 20 de abril de 2021.

## 3.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021/PGJ

**a) Espécie:** Contrato nº. 18/2021, firmado em 19 de abril de 2021, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa NATH ALIMENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº15.704.648/0001-16;

**b) Objeto:** Contratações de fornecimento de alimentação (CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE-BREAK, COQUETEL, KIT LANCHE, INCLUINDO OS SERVIÇOS CORRELATOS E DE SUPORTE), para atender aos eventos promovidos pelo Ministério Público do Estado do Piauí, tais como: solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos, treinamentos, oficinas, "workshops" e outros eventos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Anexo I deste Contrato.;

**c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 11346/04;

**d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0011.0001921/2021-52-SEI;

**e) Processo Licitatório:** SRP-Ata de Registro de Preços nº06/2021, Pregão Eletrônico nº 10/2020;

**f) Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

**g) Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.927,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais);

**h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Nota de Empenho: 2021NE00223;

**i) Signatários:** pela contratada: Sra. Maria Natividade Costa Neta, portadora da Cédula de Identidade n.º2.231.717SSP/PI e CPF (MF) nº964.606.873-15, e contratante, Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

### ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: NATH ALIMENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 15.704.648/0001-16 ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 5937, ÁGUA MINERAL, TERESINA-PI, CEP: 64.005-245 REPRESENTANTE: MARIA NATIVIDADE COSTA NETA, CPF: 964.606.873-15 FONE: (86) 9 9910-7165, E-MAIL: natyvicosta@gmail.com					
LOTE I- TERESINA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Q T D E . A N U A L E S T I M A D A	V A L O R U N I T Á R I O P O R P E S S O A	Q T D E . S O L I C I T A D A	V A L O R T O T A L
				P.G.A.-1921/2021-52 PGJ	
1	Coffee Break Tipo I Água mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos) e 10 (dez) tipos de variedades de salgados, bolos doces (2 tipos), bolos salgados (2 tipos), pães, sanduíches, canapés, 2 tipos de patês, 4 tipos de frutas frescas fatiadas - (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana), ou salada de frutas.	1500	R\$ 12,95	300	3.885,00
2	Coffee Break Tipo II Café, chá, água mineral com gás e sem gás, chocolate quente ou frio, 3 tipos de suco natural (laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga, goiaba), salada de frutas, cajuína, 5 tipos de salgados fritos (pastel, coxinha, quibe, rissoles, queijo, croquete, canudinho, outros), 5 tipos de salgados de forno (pastel, empadinha e outros) 3 tipos de refrigerante sendo 1 tipo zero, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces), mini pão de queijo ou esfiha, mini pão (batata, francês, leite), torradas, trança de carne de sol ou queijo, 2 tipos de folhados (frango, queijo, presunto), 2 tipos de mini sanduíches (presunto queijo, peito de peru), 3 tipos de mini quiches, 3 tipos de bolos doces (laranja, chocolate, mesclado, milho, macaxeira), bolo de sal, geleia, 2 tipos de patês (presunto, berinjela, frango, tomate seco, atum, etc).	1000	R\$ 17,90	300	5.370,00
3	Café da manhã Café, Leite, chá, água mineral com gás e sem gás, chocolate quente e frio, 3 tipos de sucos naturais (laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga, goiaba), salada de frutas, cajuína, bolo frito, beiju, cuscuz, pão de queijo, 3 tipos de salgados de forno (pastel, empadinha e outros), 3 tipos de pães variados, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces), mini pão de queijo ou esfiha, torradas, 2 tipos de folhados (frango, queijo, presunto), 2 tipos de mini sanduíches (presunto queijo, peito de peru), 3 tipos de mini quiches, 3 tipos de bolos doces (laranja, chocolate, mesclado, milho, macaxeira), 2 tipos de bolos de sal, geleia, 2 tipos de patês (presunto, berinjela, frango, tomate seco, atum, etc.), caldo de carne, ovos mexidos, 2 tipos de frutas variadas fatiadas.	1000	R\$ 17,99	400	7.196,00
4	Coquetel Água mineral com gás e sem gás, 3 tipos de refrigerantes incluindo o zero, cajuína, 3 tipos de suco natural (laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga, goiaba), salgados fritos na hora: coxinha com catupiry, quibe com catupiry, rabinho de tatu (dois tipos de recheio), rissoles de camarão e palmito, bolinho de bacalhau,	1000	R\$ 18,89	400	7.556,00



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-003065/19**

nº contrato

**44/2019**

nº processo administrativo

**1341/2019-28**

tipo do incidente

**Termo aditivo**

data da assinatura

**16/04/2021**

data do cadastro

**22/04/2021**

últ alteração

**22/04/2021**

## Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Alteração quantitativa	O presente Termo Aditivo visa o aditamento quantitativo em 24,9988% (vinte e quatro virgula nove mil, novecentos e oitenta e

**CONTRATO - ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 04/20119**

**TERMO  
ADITIVO Nº  
05 AO  
CONTRATO  
Nº 44/2019  
CELEBRADO  
ENTRE A  
PROCURADORIA  
-GERAL DE  
JUSTIÇA E A  
EMPRESA G  
KELLY DA  
SILVA  
ARAÚJO  
EIRELI. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 19.21.0013.0004589/2020-  
60.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADA:** EMPRESA G KELLY DA SILVA ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.089.589/0001-01, estabelecida na Rua David Caldas, nº 355, Sala 01, Centro, Teresina - PI, CEP: 64.001-190, representada pelo procurador, Sr. Paulo Roberto Lopes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1.106.939 SSP/PI e CPF (MF) nº 420.989.713-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração pública.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 44/2019 (Pregão Eletrônico nº 33/2018), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0013.0004589/2020-60, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo visa a supressão de aproximadamente 6,16 % do valor atualizado do contrato, referente ao item de instalação da sede NUPAR (Aditivo nº 04), o reajuste do valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, cláusula sexta e cláusula nona do contrato administrativo nº 44/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de central telefônica digital privada baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPAT Digital) com instalação inclusa, manutenção preventiva e corretiva, serviços e substituição de peças para o Ministério Público do Estado do Piauí.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor do presente termo aditivo passa a ser de **R\$ 9.054,38 (nove mil cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** mensais, sendo o valor total de **R\$ 217.305,12 (duzentos e dezessete mil trezentos e cinco reais e doze centavos)** para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência, devendo a importância de **R\$ 49.799,99 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Nota de Empenho – 2021NE00443;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 16 de julho de 2021 (16/07/2021).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **ANEXO ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
1	Locação de Central Telefônica (SEDE CENTRO E LESTE)	R\$ 7.664,20	R\$ 183.940,80
2	Locação de Central Telefônica (SEDE NUPAR)	R\$ 1.390,18	R\$ 33.364,32
3	Instalação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 9.054,38</b>	<b>R\$ 217.305,12</b>

Carmelina Maria Mendes de Moura  
-Procuradora-Geral de Justiça-

Paulo Roberto Lopes da Silva  
G Kelly da Silva Araújo EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 09/07/2021, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **paulo roberto lopes da silva, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0095540** e o código CRC **8A06D2AD**.

Estado do Piauí, a fim de apurar possíveis irregularidades quanto ao atendimento dispensado por profissionais lotados na UBS Dr. Felipe Eulálio de Pádua - Promorar, adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2. Nomeie-se a Sra. CELINA MADEIRA CAMPOS MARTINS para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
3. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde e Cidadania - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
4. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 29ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
5. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.

Cumpra-se.

Teresina, 13 de julho de 2021.

**ENY MARCOS VIEIRA PONTES**  
Promotor de Justiça da 29ª PJ

## 4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 4.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 44/2019

**Espécie:** Termo aditivo nº 05 ao Contrato nº 44/2019, firmado em 13 de julho de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa G KELLY DA SILVA ARAÚJO EIRELI, CNPJ (MF) nº 18.089.589/0001-01.

**Processo Administrativo:** nº 19.21.0013.0004589/2020-60.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de aproximadamente 6,16 % do valor atualizado do contrato, referente ao item de instalação da sede NUPAR (Aditivo nº 04), o reajuste do valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses do Contrato nº 44/2019, referente à contratação de empresa especializada em locação de central telefônica digital baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPAT Digital) com instalação inclusa, manutenção preventiva e corretiva, serviços e substituição de peças para o Ministério Público do Estado do Piauí.

**Da vigência:** O contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 16 de julho de 2021 (16/07/2021).

**Fundamento legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, cláusula sexta e cláusula nona do contrato.

**Do valor:** O valor total do Termo Aditivo para cobrir todas as despesas é de R\$ 217.305,12 (duzentos e dezessete mil trezentos e cinco reais e doze centavos).

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100 e Nota de Empenho: 2021NE00443.

**Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

**Signatários:** Pela contratada, a empresa G KELLY DA SILVA ARAÚJO EIRELI, CNPJ (MF) nº 18.089.589/0001-01, e pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina-PI, 14 de julho de 2021.

## 5. GESTÃO DE PESSOAS

### 5.1. PORTARIA RH

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 144/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER 05 (cinco) dias de folga, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de janeiro de 2021, à servidora comissionada BIANCA LINHARES SANTOS, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15438, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 08 e 09/02, 21/04 e 12/07/2020, ficando 01 (um) dia restante para fruição em momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Teresina (PI), 14 de abril de 2021.

Francisco Carlos da Silva Júnior

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

## 6. OUTROS

### 6.1. 62ª ZONA ELEITORAL - PICOS

Procedimento Administrativo Eleitoral nº 02/2020 SIMP nº 000003-296/2020

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo Eleitoral instaurado nesta Promotoria da 62ª ZE sob o protocolo SIMP nº 000003-296/2020, visando acompanhar solicitação da PRE consistente na requisição aos Prefeitos e Câmaras Municipais da atualização do banco de Dados do SISCONTA Eleitoral, sobre possíveis inelegibilidades de agentes públicos locais.

Em síntese, a Procuradoria Regional Eleitoral, por meio do Ofício Circular nº 4/2020/GABPRE/PRPI, solicitou auxílio ao Promotor Eleitoral, a fim de colher informação acerca de decisões potencialmente geradoras de inelegibilidade de agentes públicos da Zona perante a qual oficia.

Assim, em razão disso, expediu-se ofícios às Câmaras Municipais e Prefeituras das circunscrições que integram a 62ª Zona Eleitoral, propriamente os Municípios de Dom Expedito Lopes, Geminiano, Santa Cruz do Piauí, Santana do Piauí, Sussuapara, Wall Ferraz, solicitando, em resumo, a alimentação do sistema SISCONTA do Ministério Público Federal, a fim de apurar possíveis inelegibilidades ao tempo do registro



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-003065/19**

nº contrato

**44/2019**

nº processo administrativo

**1341/2019-28**

tipo do incidente

**Termo aditivo**

data da assinatura

**13/07/2021**

data do cadastro

**21/07/2021**

últ alteração

**21/07/2021**

## Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Alteração quantitativa	O presente termo aditivo visa a supressão de aproximadamente 6,16 % do valor atualizado do contrato, referente ao item de instalação da
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente termo aditivo visa o reajuste do valor do contrato administrativo nº 44/2019.
Prorrogação de vigência	O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses do contrato

## **TERMO ADITIVO**

### **TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 44/2019**

#### **TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 44/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA G KELLY DA SILVA ARAÚJO & CIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0013.0004589/2020-60.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

**CONTRATADA:** G KELLY DA SILVA ARAÚJO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.089.589/0001-01, estabelecida na Rua David Caldas, nº 355, Sala 01, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-190, representada pelo sócio administrador, Sr. Paulo Roberto Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.106.939-SSP/PI e CPF nº 420.989.713-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 44/2019 (Pregão Eletrônico nº 33/2018), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0013.0004589/2020-60, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo visa à alteração da razão social da contratada, bem como à consignação de sua nova estruturação social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO E ESTRUTURA SOCIAL**

2.1 A razão social do contratado foi modificada de G KELLY DA SILVA ARAUJO EIRELI para G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA. Por sua vez, foi transformada sua estrutura social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) para Sociedade Empresária Limitada (LTDA).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

4.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do datamês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**Hugo de Sousa Cardoso**  
SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL

**Paulo Roberto Lopes da Silva**  
G KELLY DA SILVA ARAÚJO & CIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **paulo roberto lopes da silva, Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 13/09/2021, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0118521** e o código CRC **9ADC6053**.

De acordo. Deem-se os encaminhamentos previstos nesta Nota Técnica.

## IVALDO RIBEIRO

Promotor de Justiça

Coordenador-Geral do Procon/MPPI

### REFERÊNCIAS

[1] Contratos no código de defesa do consumidor. O Novo Regime das Relações Contratuais (Cláudia Lima [2] Marques. 9ª Edição, revista atualizada. Revista dos Tribunais. 2019)

Cláudia Lima Marques. Contratos no código de defesa do consumidor. A Nova Teoria Contratual. 9ª Edição revista atualizada. Revista dos Tribunais. 2019.

[3] Processo Administrativo nº 000026-002/2020;

[4] [https://www.defesadoconsumidor.gov.br/images/manuais/notas\\_tecnicas/sei-mj-15294496-nota-tecnica-1.pdf](https://www.defesadoconsumidor.gov.br/images/manuais/notas_tecnicas/sei-mj-15294496-nota-tecnica-1.pdf)

[5] <https://portalibre.fgv.br/estudos-e-pesquisas/indices-de-precos/igp>

[6] <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html>

[7] <https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/inflacao-do-aluguel-x-inflacao-oficial-entenda-por-que-o-igp-m-subiu-13-e-o-ipca-so-228/>

[8] <https://www.cnnbrasil.com.br/business/preco-medio-do-aluguel-registra-alta-de-2-48-em-2020-diz-fipezap/>

[9] <https://invest.exame.com/mf/alta-do-igp-m-faz-rescisao-de-contratos-de-aluguel-disparar-diz-estudo>

[10] [http://www.aneel.gov.br/sala-de-imprensa-exibicao-2/-/asset\\_publisher/zXQREz8EVIZ6/content/aneel-altera-o-indice-de-atualizacao-monetaria-de-debitos-vencidos-dos-consumidores/656877?inheritRedirect=false&redirect=http:%2F%2Fwww.aneel.gov.br%2Fsala-de-imprensa-e-x-i-b-a-i-c-a-o-2-%3Fp\\_id%3D101\\_INSTANCE\\_zXQREz8EVIZ6%26p\\_lifecycle%3D0%26p\\_state%3Dnormal%26p\\_mode%3Dview%26p\\_col\\_id%3Dcolumn-2%26p\\_col\\_pos%3D1%26p\\_col\\_count%3D3](http://www.aneel.gov.br/sala-de-imprensa-exibicao-2/-/asset_publisher/zXQREz8EVIZ6/content/aneel-altera-o-indice-de-atualizacao-monetaria-de-debitos-vencidos-dos-consumidores/656877?inheritRedirect=false&redirect=http:%2F%2Fwww.aneel.gov.br%2Fsala-de-imprensa-e-x-i-b-a-i-c-a-o-2-%3Fp_id%3D101_INSTANCE_zXQREz8EVIZ6%26p_lifecycle%3D0%26p_state%3Dnormal%26p_mode%3Dview%26p_col_id%3Dcolumn-2%26p_col_pos%3D1%26p_col_count%3D3)

[11] <file:///C:/Users/MPPI/Downloads/DOC-Avulso%20inicial%20da%20mat%C3%A9ria-20210513.pdf>

[12] [https://www.migalhas.com.br/arquivos/2021/7/5CB4523CF72E01\\_peticao-inicial.pdf](https://www.migalhas.com.br/arquivos/2021/7/5CB4523CF72E01_peticao-inicial.pdf)

[13] <https://www.conjur.com.br/dl/tj-sp-substitui-igp-ipca-reajuste.pdf>

[14] <https://www.cesconbarrieu.com.br/cesconbarrieuinsights/tribunal-de-justica-de-sao-paulo-substitui-igpm-por-ipca-para-aluguel-de-imovel>

### OBJETIVOS

Prestar as informações requisitadas pela Coordenação do PROCON na instauração do **Processo Administrativo nº 26-002/2021**, oferecendo subsídios para decisão sobre o tema;

Veicular informações por métodos de **Visual Law**, que tem por finalidade "simplificar uma gama relativamente volumosa de conteúdo em um produto de poucas páginas e fácil acesso, de maneira interativa, almejando sempre a **máxima eficiência e absorção do interlocutor**". (Souza, Bernardo de Azevedo e; Oliveira, Ingrid Barbosa. Visual law: como os elementos visuais podem transformar o direito (p. 126). Edição do Kindle.)

### SÍNTESE

O **uso do IGP-M** nos contratos imobiliários não é fruto de lei, mas de **costumes do setor**;

Embora o IGP-M meça variações de preços ao consumidor final e Construção Civil, seu **foco é o setor produtivo**, industrial e agropecuário;

Na prática, o **aumento do dólar** eleva o preço de **commodities** como o milho, o que gera o **aumento do IGP-M** e, por consequência, do preço de aluguéis e contratos de financiamento imobiliário;

O **IPCA**, índice oficial da Inflação no Brasil, foca no **custo de vida das famílias** e sofre **menos influência das variações cambiais**, sendo, portanto, mais previsível e estável;

Diante deste contexto, a **ANEEL passou a utilizar o IPCA** ao invés do IGPM para corrigir débitos em atraso devidos pelos consumidores às distribuidoras de energia;

O fato do IGP-M ter como foco o custo da indústria, somado à sua disparada pela imprevisível pandemia, leva ao **dever de renegociação** por parte dos fornecedores imobiliários e, em último caso, à **revisão judicial** dos contratos imobiliários, para fins **adoção do IPCA como indexador**.

1 Processo Administrativo nº 000026-002/2020

2 Cláudia Lima Marques. Contratos no código de defesa do consumidor. A Nova Teoria Contratual. 9ª Edição revista atualizada. Revista dos Tribunais. 2019.

3 Cláudia Lima Marques Contratos no código de defesa do consumidor. O Novo Regime das Relações Contratuais. 9ª Edição, revista atualizada. Revista dos Tribunais. 2019)

4 Luiz Guilherme Marinoni. Precedentes Jurisprudências. Capítulo 3. Equilíbrio contratual. Vol III - Edição 2014. Revista dos Tribunais

5 [https://www.defesadoconsumidor.gov.br/images/manuais/notas\\_tecnicas/sei-mj-15294496-nota-tecnica-1.pdf](https://www.defesadoconsumidor.gov.br/images/manuais/notas_tecnicas/sei-mj-15294496-nota-tecnica-1.pdf) (NOTA TÉCNICA Nº 24/2021/CGEMM/DPDC/SENACON/MJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08012.001739/2020-63 ASSUNTO: Índices de Correção Monetária)

6 <https://portalibre.fgv.br/estudos-e-pesquisas/indices-de-precos/igp>

7 <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html>

8 <https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/inflacao-do-aluguel-x-inflacao-oficial-entenda-por-que-o-igp-m-subiu-13-e-o-ipca-so-228/>

9 <https://www.cnnbrasil.com.br/business/preco-medio-do-aluguel-registra-alta-de-2-48-em-2020-diz-fipezap/>

10 <https://invest.exame.com/mf/alta-do-igp-m-faz-rescisao-de-contratos-de-aluguel-disparar-diz-estudo>

11 [http://www.aneel.gov.br/sala-de-imprensa-exibicao-2/-/asset\\_publisher/zXQREz8EVIZ6/content/aneel-altera-o-indice-de-atualizacao-monetaria-de-debitos-vencidos-dos-consumidores/656877?inheritRedirect=false&redirect=http:%2F%2Fwww.aneel.gov.br%2Fsala-de-imprensa-e-x-i-b-a-i-c-a-o-2-%3Fp\\_id%3D101\\_INSTANCE\\_zXQREz8EVIZ6%26p\\_lifecycle%3D0%26p\\_state%3Dnormal%26p\\_mode%3Dview%26p\\_col\\_id%3Dcolumn-2%26p\\_col\\_pos%3D1%26p\\_col\\_count%3D3](http://www.aneel.gov.br/sala-de-imprensa-exibicao-2/-/asset_publisher/zXQREz8EVIZ6/content/aneel-altera-o-indice-de-atualizacao-monetaria-de-debitos-vencidos-dos-consumidores/656877?inheritRedirect=false&redirect=http:%2F%2Fwww.aneel.gov.br%2Fsala-de-imprensa-e-x-i-b-a-i-c-a-o-2-%3Fp_id%3D101_INSTANCE_zXQREz8EVIZ6%26p_lifecycle%3D0%26p_state%3Dnormal%26p_mode%3Dview%26p_col_id%3Dcolumn-2%26p_col_pos%3D1%26p_col_count%3D3)

12 <file:///C:/Users/MPPI/Downloads/DOC-Avulso%20inicial%20da%20mat%C3%A9ria-20210513.pdf>

13 [https://www.migalhas.com.br/arquivos/2021/7/5CB4523CF72E01\\_peticao-inicial.pdf](https://www.migalhas.com.br/arquivos/2021/7/5CB4523CF72E01_peticao-inicial.pdf)

14 <https://www.conjur.com.br/dl/tj-sp-substitui-igp-ipca-reajuste.pdf>

15 <https://www.cesconbarrieu.com.br/cesconbarrieuinsights/tribunal-de-justica-de-sao-paulo-substitui-igpm-por-ipca-para-aluguel-de-imovel>

## 6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 6.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 44/2019

**Espécie:** Termo aditivo nº 06 ao Contrato nº 44/2019, firmado em 13 de setembro de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa G KELLY DA SILVA ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ (MF) nº 18.089.589/0001-01.

**Processo Administrativo:** nº 19.21.0013.0004589/2020-60.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo visa à alteração da razão social da contratada, bem como à consignação de sua nova estruturação social.

**Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

**Signatários:** Pela contratada, a empresa G KELLY DA SILVA ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ (MF) nº 18.089.589/0001-01, e pela contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 15 de setembro de 2021.

## 6.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021/PGJ

- a) Espécie:** Contrato nº. 49/2021, firmado em 14 de setembro de 2021, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº32.972.023/0001-54;
- b) Objeto:** aquisição de Materiais Permanentes, mediante adesão àAta de Registro de Preços nº 08/2021,PregãoEletrônico Nº 23/2020do Ministério da Infraestrutura, para aquisição de refrigeradores do tipo frigobar, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e neste contrato;
- c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0427.0007508/2021-06;
- e) Processo Licitatório:** Adesão nº 09/2021 àATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021,PregãoEletrônico nº 23/2020do Ministério da Infraestrutura;
- f) Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993;
- g) Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 20.170,05(vinte mil, cento e setenta reais e cinco centavos);
- h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2980; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 4.4.90.52-Nota de Empenho: 2021NE00604;
- i) Signatários:** **pela contratada:** Sra. Marina Gonçalves da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº MG 14.075.902, expedida pela SSP/MG e CPF nº 083.203, e **contratante,** Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	54	Frigobar, Refrigerador doméstico mini, com capacidade mínima: 120 litros. Cor: branca ou revestido em aço escovado/inox. Faixa de classificação de eficiência energética no PBE: A. Alimentação: 220V. Manual de instruções em português. Marca/Modelo: Electrolux	15	R\$1.344,67	R \$ 20.170,05
<b>VALOR TOTAL: R\$ 20.170,05 (Vinte mil, cento e setenta reais e cinco centavos)</b>					<b>R \$ 20.170,05</b>

Teresina (PI), 15 de setembro de 2021.

## 6.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021/PGJ

- a) Espécie:** Contrato nº **48/2021/PGJ**, firmado em 14/09/2021, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa BONANZA COMERCIO SERVICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.344.418/0001-90.
- b) Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, nas cidades do interior do Estado do Piauí (SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO COM ATÉ 400 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA - REGIÃO SUL DO PIAUÍ), conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Anexo do contrato. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e todos os seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- c) Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº **19.21.0010.0008468/2021-32.-SEI.**
- e) Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data desua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.
- g) Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$36.778,35(trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), dos quais,R\$3.000,00 (três mil reais) são referentes aofornecimento de peças eR\$ 33.778,35 (trinta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).referentes aserviços. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 100; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.30, Nota de empenho: 2021NE00605; E Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 100; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.39, Nota de empenho: 2021NE00607
- i) Signatários:** pelos contratados: Sr. José Wilson Batista Vieira, CPF nº 952.126.473-04 e contratante: Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina, 15 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO

Lote V/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO COM ATÉ 400 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA - REGIÃO SUL DO PIAUÍ.					
EMPRESA VENCEDORA: BONANZA COM. SERV INSTAL E MANUT ELETRIC A EM GERAL LTDA CNPJ Nº 09344418/0001-90;					
REPRESENTANTE: José Wilson Batista Vieira					
TELEFONE: tel: 86 99993 0034 E-mail: licitação.bonanza@gmail.com.br					
Item	Especificação	Qtd registrada	Qt. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-003065/19**

nº contrato

**44/2019**

nº processo administrativo

**1341/2019-28**

tipo do incidente

**Termo aditivo**

data da assinatura

**13/09/2021**

data do cadastro

**16/09/2021**

últ alteração

**16/09/2021**

## Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Outro	O presente termo aditivo visa à alteração da razão social da contratada, bem como à consignação de sua nova estruturação